



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISO EM 17/10/2024
Daniela Aguirre
Receptionista / Protocolo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024

REQUISIÇÃO Nº 47/2024

OBJETO: Locação de máquinas multifuncionais, scanner, incluindo assistência técnica com mão de obra e peças inclusas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, necessários à realização das atividades dos setores administrativo, legislativo e jurídico, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas que proporcionarão economia e uma gestão eficiente.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento nº 385/2024, que cuida da tramitação da Requisição nº 47/2024, segue devidamente instruído conforme determinado pelo art. 72 da Lei nº14.133, de 2021, pois estão acostados nos autos do referido processo administrativo os seguintes documentos: DFD (documento de formalização de demanda), ETP, Termo de Referência aprovado por esta autoridade, estimativa de despesa calculada na forma do art. 23 da NLL, previsão e reserva de recursos orçamentários, publicação no Aviso de contratação no PNCP, DOM e Site deste legislativo com total respeito ao prazo mínimo estabelecido, utilização da minuta padronizada de contrato de prestação de serviços continuados aprovada pelo Ato nº05/2024, ampla concorrência (participação de quatro empresas do ramo), manifestação do Técnico de Informática da Casa atestando que os equipamentos atendem as especificações do Termo de Referência, comprovação da habilitação da empresa que apresentou o menor preço em atendimento às exigências do Aviso, e manifestação favorável da servidora responsável pelo Controle Interno.

Na oportunidade esclareço que o parecer jurídico foi dispensado pelo fato de a contratação versar sobre prestação de serviços de baixa complexidade e valor diminuto, cenário respaldado em lei, normas e orientações (§5º, art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, Orientação Normativa da AGU nº69/21 e art. 41 da Resolução nº 07, de 2024 que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO NA FORMA FÍSICA

A dispensa de licitação para a presente contratação se justifica por vários motivos, dentre eles:
1º O valor estimado da contratação ter sido abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023;
2º A publicação do aviso de contratação dá total transparência para fiscalização do uso dos recursos

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

públicos, bem como oportunidade à participação;

3º Na ocasião da reserva de dotação orçamentária fora observado o §1º do art. 75 da Lei nº14.133/2021;

4º O procedimento recebeu a supervisão do órgão interno de controle, garantindo lisura e avaliação sobre a legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer do procedimento.

Portanto, diante da transparência, celeridade, eficiência e amparo legal, desnecessário a formalização da contratação por meio de certame.

O julgamento pelo menor preço global é o critério adequado para a contratação em questão tendo em vista que a divisão prejudicaria o conjunto considerando a irrisória quantidade de itens a serem locados (04 multifuncionais monocromáticas, 04 multifuncionais coloridas e apenas um scanner) com serviços de manutenção envolvidos. A subdivisão encareceria por demais o preço da locação face os custos agregados. Além disso, necessário considerar a simplicidade nas medições, menor custo para a administração pública na fiscalização dos serviços, menor risco para o contratado, o que resulta em preços inferiores a administração.

O processamento da contratação na forma física é uma opção legal, não causa prejuízo ao erário, tampouco afasta ou restringe a participação dos interessados, até porque o recebimento das propostas no presente caso ocorreu via e-mail e todos tiveram acesso através do PNCP.

Portanto, que sirva o presente como justificativa para atendimento ao §1º, art. 13, da Resolução nº 8/2024 que “Dispõe sobre as contratações diretas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal”.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa com contratações similares feitas por Câmaras e Prefeituras Municipais com o intuito de se comprovar os valores praticados no mercado, entretanto, para que o valor médio pudesse ser apurado de acordo com as especificidades do objeto, utilizamos a pesquisa direta com fornecedores que já prestaram e prestam serviços nesta Casa de Leis, que frisa, empresas do ramo e todas ativas, sendo estimado o valor mensal de R\$ 4.405,02 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos) e total de R\$ 52.860,24 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com a publicação do Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação nº 07/2024 a Agente de Contratação e Equipe receberam 04 (quatro) propostas comerciais, dentre as quais a da empresa IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ 74.537.747/0001-10 com o menor valor global de R\$ 28.488,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 2.374,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais) por mês considerando todos equipamentos.

Os documentos de cotação e habilitação encontram-se anexos ao processo e atendem o aviso e o TR publicados.

Portanto, a escolha da referida empresa para a contratação se deu pelo fato de a mesma ter participado da disputa e apresentado a menor e melhor proposta comercial e após análise das especificações dos equipamentos pelo Técnico de Informática da Casa, os mesmos terem atenderem ao

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Termo de Referência.

Além disso, o valor ofertado está bem abaixo da média apurada.

A documentação encartada nos autos comprova de forma satisfatória sua habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal (municipal, estadual e federal), inexistência de sanções e, principalmente, capacidade para executar os serviços propostos com satisfatoriedade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços é a abaixo especificada, sendo calculada na forma do inciso II, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Órgão –01.60.01– Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelo servidor Marcelo Landi Basso, especialmente designado por Portaria, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato com obediência às exigências do TR e as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 04/2024 e Instrução Normativa nº01/2024.


AUTORIZAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, inclusive com embasamento no interesse público e na conveniência administrativa, eu ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ 74.537.747/0001-10 com o menor valor global de R\$ 28.488,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Fica aberto o prazo para eventual recurso. Após, sem interposição recursal, fica convocado a empresa para assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação.

Monte Mor/SP, 17 de outubro de 2024.


Altran José Farias Lima
Presidente da Câmara Municipal